

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

SECRETARIA DA FAZENDA E GESTÃO ADMINISTRATIVA

Ofício nº 165/2018-DCL

Gaspar, 17 de agosto de 2018.

Assunto: Adjudicação do Pregão Presencial nº 95/2018 – Processo Administrativo nº 169/2018

O Município de Gaspar aos três dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito, realizou sessão pública para o recebimento de propostas e documentos relativo à licitação na modalidade Pregão Presencial nº 95/2018 e Processo Administrativo nº 169/2018, que tem por objeto Registro de Preços para Futuras Aquisições de Dietas Enterais, Suplementos Nutricionais, Módulos E Fórmulas Infantis Destinados a Pacientes Domiciliares, sendo que, transcorreu normalmente a sessão, com a decisão final pendente da apresentação e análise das **amostras** dos licitantes vencedores.

De posse com o Parecer Técnico da Análise das Amostras emitida em 15/08/2018 pela Secretaria Municipal de Saúde/Daniela Wilke/Nutricionista CRN10 - 0687 consta como **APROVADAS** as amostra apresentadas pela empresa classificada como segunda colocada, na ordem de classificação, conforme as convocação efetuadas através do ofício nº 151/2018 adjudicando-se a empresa vencedora, da seguinte forma:

Empresa classificada para fornecimento dos itens 08, 15 e 22: **NUTRIPORT COMERCIAL LTDA** inscrita no CNPJ n.º 03.612.312/0004-97, estabelecida na Rua Judite Melo dos Santos, n.º 131, 88104765 - SAO JOSE - SC:

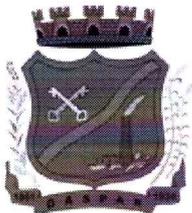
Item	Quantidade	Unidade	Descrição dos Produtos	Marca	Preço Unitário
08	500	Unidades	Fórmula polimérica hipercalórica para crianças até 10 anos de idade. Fórmula polimérica hipercalórica na diluição padrão (1,3 a 1,5 kcal/ml) para nutrição enteral ou oral em pó, nutricionalmente completa, para crianças até 10 anos de idade, isento de lactose e glúten, com sabor ou neutro, validade mínima de 06 meses a partir da compra, conter impresso na embalagem	Danone	R\$ 60,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

			número do registro no Ministério da Saúde. Embalagem de 400 gramas.		
15	1000	Unidades	Fórmula para nutrição oral em pó hipercalórica e hiperproteica. Fórmula para nutrição oral em pó, nutricionalmente completa, hipercalórica (1,3 a 2,0 kcal/ml) e hiperproteica (igual ou superior 20%) na diluição padrão, com fibras, isenta de glúten, com sabor ou neutro, validade mínima de 06 meses a partir da compra, conter impresso na embalagem número de registro no Ministério da Saúde. Embalagem mínima de 350 gramas.	Danone	R\$ 61,16
22	600	Unidades	Fórmula infantil com 100% de aminoácidos livres para crianças acima de 03 anos de idade. Fórmula infantil elementar em pó com 100% de aminoácidos livres, não alergênica, isenta de lactose e glúten, indicada para os casos de alergia alimentar (ao leite de vaca, à soja, a hidrolisados e a múltiplas proteínas), para crianças acima de 03 anos de idade, validade mínima de 06 meses a partir da compra, conter impresso na embalagem número do registro no Ministério da Saúde. Embalagem de 400 gramas.	Danone	R\$200,00

Consta também que a empresa **NUTRIPOINT COMERCIAL LTDA** fora vencedora de outros itens (03, 05, 06, 07 e 20) na etapa dos lances, sendo que, seus documentos de Habilitação foram acessados no dia 03.08.2018 encontrando-se em conformidade com as exigências do edital, restando, portanto, classificada e



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

habilitada para o fornecimento dos produtos objeto do Pregão Presencial nº 95/2018 e Processo Administrativo nº 169/2018.

Visando a lisura do Processo e compartilhando com o Princípio da Celeridade, em conformidade com o Inciso XVI, do Artigo 4º, da Lei nº 10.520/2002, fica Adjudicado o Pregão Presencial nº 95/2018 e Processo Administrativo nº 169/2018.

Desse modo, o Pregoeiro, Adjudica e encaminha o Processo à Autoridade Competente (Prefeito Municipal) para a sua homologação, e, após, solicita seja cientificada as proponentes vencedoras para a assinatura da Ata de Registro de Preços para os devidos efeitos legais ao atendimento dos produtos licitados, mediante o fornecimento das Autorizações de Fornecimento (Empenho) a serem emitidas oportunamente.

Respeitosamente;

PEDRO CÂNDIDO DE SOUZA

Pregoeiro
Decreto nº 8.125/2018